



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

Uma semana após as comemorações de 18 de maio, marco da Luta Antimanicomial brasileira, momento de atualização dos desejos e práticas de cuidado em liberdade, luta que afirma que o sofrimento psíquico é efeito de desigualdades de classe, raça e gênero, cujo lema é manicômio/tortura nunca mais, docentes do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Sergipe (DPS/UFS) são surpreendidos por mais um uso particularista da força por parte dos agentes de segurança pública do nosso país. Na cidade de Umbaúba/SE, no dia 25 de maio de 2022, a violência desproporcional na abordagem da Polícia Rodoviária Federal (PRF), seguida de tortura praticada com a recriação de uma câmara de gás, assassinou o cidadão sergipano Genivaldo de Jesus Santos, homem negro, pobre, portador de transtorno mental, sendo registrada por inúmeras pessoas e na presença de seus familiares.

Em plena luz do dia, à vista de diversas testemunhas, tudo sendo filmado por pessoas presentes na cena, agentes desta força policial provocaram a asfixia do Sr. Genivaldo, exatamente dois anos após outro assassinato notório, também por asfixia, impetrado por agentes estatais. Genivaldo Santos e George Floyd tiveram a ousadia de afirmar a ilegalidade de suas respectivas abordagens e resistiram a elas. Como consequência, suas vidas foram ceifadas por instituições que atualizam cotidianamente a opressão às pessoas economicamente pobres, o racismo estrutural e o genocídio do povo negro no Brasil e nos Estados Unidos da América, respectivamente. Genivaldo, Floyd e todas as vítimas da violência policial, mostram que é fundamental que mantenhamos a questão ativa sobre o quão “todo camburão tem um pouco de navio negreiro”.

Nós, professoras e professores do Departamento de Psicologia desta Universidade, posicionamo-nos contrários a argumentos que rapidamente individualizam o acontecimento, incidindo em uma combinação entre, por um lado, a esquizofrenia da vítima e, por outro lado, um despreparo dos agentes. Ainda que estes fatores estejam presentes, é impossível esquecer o quanto a defesa da vida e dos valores fundamentais que compõem a Constituição Cidadã de 1988 vêm sendo sistemática e politicamente ameaçados ao longo dos últimos anos. Anos estes que vêm naturalizando atrocidades e crimes contra os direitos humanos cotidianamente num país onde a violência (de Estado), especialmente no tocante à população negra, é cada vez mais banalizada.

Reiteramos aqui os pontos fundamentais defendidos pela Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME):

- ✓ A defesa de um projeto civilizatório em que o cuidado com as cidadãs e cidadãos brasileiros seja o principal eixo ético;
- ✓ O respeito à diversidade e o enfrentamento incansável da discriminação racial, de etnia, de classe, de credo, de gênero e de orientação sexual. Em resumo, a todas as formas de opressão e exclusão;

- ✓ O respeito à Constituição Brasileira e suas instituições em cada ação cotidiana, e de forma exemplar por aquelas que o representam e defendem; - No marco constitucional o art. 5º, inc. III, destaca que: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”;
- ✓ A Lei 12.847/13 instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, regido pelos princípios da proteção da dignidade da pessoa humana, da universalidade, da objetividade, da igualdade, da imparcialidade, da não seletividade e da não discriminação (art. 4º);
- ✓ O Brasil é signatário do protocolo de Istambul, pactuação da Organização das Nações Unidas (ONU) que pressupõe ações efetivas dos Estados signatários voltadas ao combate a práticas degradantes principalmente nas instituições de Estado. Neste sentido, as instituições brasileiras devem se pautar pelo Manual para a Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, produto deste protocolo;
- ✓ A questão das pessoas com transtornos mentais por todo histórico de segregação, desrespeito e horrores sofridos em nossa sociedade possui seus direitos reafirmados pela Lei 10.216/01 que agrega aos demais marcos legais e pactuações de Defesa dos Direitos Humanos a fundamentação da necessidade de políticas públicas, práticas cotidianas, ações específicas especialmente voltadas para o fomento do respeito, desconstrução de estigmas e garantia de direitos de cidadania desta população.

Enlutados com a constante desvalorização da vida, exigimos que todas as medidas cabíveis pelos órgãos competentes sejam rigorosamente tomadas na apuração, punição e reparação deste crime hediondo. Entendemos ainda que é urgente que todas as forças policiais, em todos os níveis, revisem os seus protocolos de uso da força e que os chefes do executivo, em suas respectivas instâncias, engajem-se nesta pauta.

Uma psicologia efetivamente comprometida com a produção rigorosa dos seus saberes e fazeres não pode afirmar a produção de uma efetiva saúde mental, em especial para a população negra e periférica deste país, quando a fome e a violação de direitos básicos são efeitos diretos de políticas de Estado. Sendo assim, manifestamos nosso repúdio e nos solidarizamos com a dor dos familiares de Genivaldo, ao tempo em que exigimos devidas providências

Conselho departamental do DPS/UFS

São Cristóvão, 6 de junho de 2022